

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei 41/2025 nº registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá “**REPASSE DE RECURSOS PARA A ASSEVI – ASSOCIAÇÃO DOS EVANGÉLICOS DE ITAÚNA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A instituição beneficiária Assevi presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, os recursos encaminhados visam possibilitar a instituição no custeio de suas atividades e despesas diversas.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**APAC FEMININA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A presente emenda visa possibilitar e contribuir que a associação APAC Feminina para fins de custeio de despesas diversas.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a “**“ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE SAGRADA FAMÍLIA”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, os recursos encaminhados visam possibilitar a instituição no custeio de suas atividades e despesas diversas.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a “**AUXÍLIO PARA A CRECHE PEQUENO POLEGAR**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 09.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.002 – GERENCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 12.365.0006.2732 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES

Auxílio – Criar Dotação

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, a emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir com os trabalhos de investimento da Creche Pequeno Polegar.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei n° 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá “**AUXÍLIO PARA O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITAÚNA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 15.002 – GERÊNCIA SUP. DESENVOLV ECONÔMICO E RURAL
Proj./Ativ.: 04.606.0059.2298 - MANUTENÇÃO GER. SUPERIOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL

Criar dotação - Auxílios

Justificativa

A presente emenda visa destinar recursos ao Sindicato para a aquisição de equipamentos, permitindo que a entidade amplie seu atendimento aos produtores rurais de Itaúna. Essa medida promoverá o desenvolvimento econômico da região e beneficiará diversas famílias.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERNO DE ITAÚNA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4.4.50.42.00.00.00.00 - Auxílios

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, os recursos encaminhados a associação lar fraterno visam possibilitar a ampliação e/ou melhorias de sua unidade para melhor atender a população local.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**“COMUNIDADE MAGNIFICAT – ASSOCIAÇÃO DE APOIO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ITAÚNA”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, os recursos encaminhados a MAGNIFICAT visam possibilitar a instituição no custeio de suas atividades e despesas, que são das mais variadas, tais como aluguel, luz, combustível, monitores, enfermaria, coordenadoria, assistente social, psicólogos dentre outras.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a “**ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ANTÔNIO SOARES FREITAS - ABEASF**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4.4.50.42.00.00.00.00 - Auxílios

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, os recursos encaminhados visam possibilitar a instituição na execução do Projeto de construção da sede do programa PEPE (.Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Criança em Família na Comunidade).

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá as “**OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, os recursos encaminhados visam possibilitar a instituição no custeio de suas atividades e despesas diversas.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a “**AUXÍLIO PARA A CRECHE BRANCA DE NEVE**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 09.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09.002 – GERENCIA SUP. DE ENSINO E ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 12.365.0006.2732 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES

Auxílio – Criar Dotação

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, a emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir com os trabalhos de investimento da Creche Branca de Neve.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei n° 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**“4º PELOTÃO DE BOMBEIRO MILITAR – 10º BBM”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
ÓRGÃO: 17.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
29.890.000,00 UNIDADE: 17.001 GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Proj./Ativ.: 06.182.0082.2052 - CONV. CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICIPIO E REGIÃO/MANUT. UNIDADE

4.4.50.42.00.00.00.00 – AUXILIO(CRIAR)

Justificativa

A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para reforma/melhorias no prédio onde atualmente funciona o Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar em Itaúna.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei n° 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**AUXÍLIO A POLÍCIA MILITAR**” e deverá ser criada dotação específica para ser alocado conforme abaixo:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
ÓRGÃO: 17.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
29.890.000,00
UNIDADE: 17.001 GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Proj./Ativ.: 06.181.0082.2064 - CONV. PMMG MANUT. POLICIAMENTO OSTENSIVO

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Justificativa

A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para a aquisição de coletes balísticos e rádios de comunicação destinados à Polícia Militar. Tal iniciativa visa contribuir diretamente para o fortalecimento da segurança pública, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais que atuam na linha de frente no combate à criminalidade.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a “**CASA LAR DONA COTA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4.4.50.42.00.00.00.00 - Auxílios

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, os recursos encaminhados a associação lar fraterno visam possibilitar a ampliação e/ou melhorias de sua unidade para melhor atender a população local.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a “**ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE ITAÚNA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, os recursos encaminhados visam possibilitar a instituição no custeio de suas atividades e despesas diversas.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

Kaio Augusto H. A. Guimarães

Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a “**FUNDAÇÃO FREDERICO OZANAN**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, os recursos encaminhados visam possibilitar a instituição no custeio de suas atividades e despesas diversas.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025
Projeto de Lei n° 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 3.394,08** (três mil e trezentos e noventa e quatro reais e oito centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**TIRO DE GUERRA TG04/0009**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Orgão: 17.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade: 17.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Proj./Ativ.: 06.122.0082.2060-CONV.MINISTERIO DO EXERCITO/MANUTENÇÃO TG04/0009

3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

Justificativa

A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir com compras de material de consumo para o Tiro de Guerra.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**FLAMENGO FUTEBOL CLUBE**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER
Unidade: 07.002 - GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO
Proj./Ativ.: 27.811.0018.2116 - PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, os recursos encaminhados Ao Flamengo Futebol Clube visam possibilitar a instituição no custeio de atividades e despesas, que são das mais variadas.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a “**DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 17.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade: 17.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
Proj./Ativ.: 06.181.0082.2066 – CONV.SECRET.SEGURANÇA ESTADO MG/MANUTENÇÃO DELEGACIA.

4.4.50.42.00.00.00.00 –AUXILIO(CRIAR)

Justificativa

A presente emenda tem como escopo contribuir com a reforma da futura sede da Delegacia de Polícia Civil.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei n° 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a “**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO ESPERANÇA E VIDA - ABEV**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER
Unidade: 07.002 - GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO
Proj./Ativ.: 27.811.0018.2116 - PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, o recurso encaminhado tem por finalidade possibilitar a instituição no custeio de atividades e despesas, que são das mais variadas.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei n° 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 37.000,00** (trinta e sete mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOUZA MOREIRA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER
Unidade: 07.002 - GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO
Proj./Ativ.: 27.811.0018.2116 - PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, os recursos encaminhados a Associação Desportiva Souza Moreira visam possibilitar a instituição no custeio de atividades e despesas, que são das mais variadas.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a “**ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EVENTOS DE ITAÚNA- APEI**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade: 16.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Proj./Ativ.: 13.392.0005.2522 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

Os valores encaminhados através da presente emenda visam custear a realização do evento Marcha para Jesus em Itaúna.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei n° 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**REPASSE DE RECURSOS A AVACCI – ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO APOIO AO COMBATE DO CÂNCER EM ITAÚNA**” e deverá ser criada dotação específica para ser alocado conforme abaixo:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 - PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

Os recursos encaminhados a AVACCI visam possibilitar a instituição no custeio de suas despesas, que são das mais variadas, como complemento alimentar, dentre outras.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**REPASSE DE RECURSOS PARA O INSTITUTO SANTA MÔNICA – APAE**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 - PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, os recursos encaminhados a APAE visam possibilitar a instituição no custeio de suas atividades e despesas, que são das mais variadas.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei n° 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá as “**ASSOCIAÇÃO DESENVOLVER CENTRO INTEGRADO**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 - PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES

Auxílio – Criar dotação

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, os recursos encaminhados visam possibilitar a instituição na reforma, montagem e equipagem das salas de terapias.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a “**CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUSA MOREIRA – CNPJ 21.254.057/0001-97** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2069 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO PRONTO SOCORRO

Criar dotação - Auxílios

Justificativa

A presente emenda tem por objetivo destinar recursos para a Casa de Caridade Manoel Gonçalves para construção e ampliação do Pronto Socorro em Itaúna.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei n° 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**COMUNIDADE TERAPÊUTICA FORÇA E LUZ**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 - PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, os recursos encaminhados a Comunidade Terapêutica Força e Luz visam possibilitar a instituição no custeio de suas atividades e despesas diversas.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei n° 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá a “**REPASSA DE RECURSOS A ADEFI – ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ITAÚNA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 - PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A instituição presta relevantes serviços para as pessoas com deficiência no município de Itaúna. Deste modo, os recursos encaminhados a ADEFI visam possibilitar a instituição no custeio de suas despesas diversas.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

Kaio Augusto H. A. Guimarães

Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 53.500,00** (cinquenta e três mil e quinhentos reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**CENTRO DE RECUPERAÇÃO ESCONDERIJO DO ALTÍSSIMO VALE DE ACOR – CREVA**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 - PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, os recursos encaminhados ao CREVA visam possibilitar a instituição no custeio de suas atividades e despesas, que são das mais variadas.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 68.886,63** (sessenta e oito mil e oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Entidade: 5 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Orgão: 33.000 SAAE
Unidade: 33.007 ENCARGOS ESPECIAIS
Proj./Ativ.: 3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições

3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá como **“VIABILIZAR MELHORIAS NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO CONDOMÍNIO RECANTO DOS PÁSSAROS E VALE DOS PEQUIS”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Orgão: 33.000 SAAE
Unidade: 33.002 SISTEMA DE AGUA
Proj./Ativ.: 17.512.0072.1811 - OBRAS AMPLIAÇÃO REFORMA E REAPARELHAMENTO SISTEMA DE ÁGUA

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

Justificativa

A presente emenda foi apresentada para viabilizar melhorias de água (Poço Artesiano) no Condomínio Recanto dos Pássaros e Vale dos Pequis, uma vez que é de extrema necessidade.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 204.500,00** (duzentos e quatro mil e quinhentos reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO IRMÃOS AULER**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 - PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, os recursos encaminhados visam possibilitar a instituição no custeio de suas atividades e despesas, que são das mais variadas.

Itaúna, 11 de novembro de 2025.

Kaio Augusto H. A. Guimarães
Vereador